

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 05 / 2019

Pág. 77 Col. 1ª e 2ª

Conferido [assinatura]

À Comissão de EDUC

Em 10 / 05 / 2019

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 [assinatura]

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 10/5 às 13h
RF 11327

Ao Vereador / A Vereadora

[assinatura]
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação e Esportes

Em 20 / 05 / 19
[assinatura]

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 33 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 31, Em 13 / 06 / 19.
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12 [assinatura]



Folha nº 31 do Proc.
Nº 132 de 20 18
Felipe Fairbanks
RE 11.443-SGP-12

PARECER Nº 956/19 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 132/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre passeios turísticos voltados à população idosa no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com substitutivo** para adequar a proposta aos ditames da Lei Complementar Federal 95/98 e acrescentar ao artigo 3º da Lei Municipal no. 14.905/09 que criou o Programa de Envelhecimento Ativo, as ações propostas no PL 132/2018.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável com substitutivo** que altera o parágrafo único do artigo 1º. quanto ao dever aplicado ao Executivo em estimular as atividades culturais, turísticas e de ecoturismo.

O idoso sai da rotina ao fazer passeios turísticos, expande sua rede de contatos e conhecimento, o que influencia sua felicidade e bem-estar. Atividades como passeios e caminhadas, além de serem extremamente prazerosas, fazem bem à saúde física e mental. O fato de estar em lugares diferentes do habitual, estimula o cérebro com a novidade e aumenta a atividade mental. Tal atividade coloca o idoso em contato com o outro, propiciando novas amizades. Este tipo de atividade é investimento na saúde deste grupo etário, incentiva a longevidade, faz bem à alma e ao corpo, relaxa, diverte e cria boas memórias.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/06/19

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
Presidente

Beto do Social

BETO DO SOCIAL

Eduardo Matarazzo Suplicy

EDUARDO MATARAZZO SUP LICY
Relator

Jair Tatto

JAIR TATTO

Claudinho de Souza

CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI

Rd 1204/19